



EDITAL

Licitação nº 02/2018 - Convite nº 02/2018

Tipo: Menor preço - Global

Processo: 02/2018

ÓRGÃO: Caixa de Assistência Previdência e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Varre-Sai – CAPPS.PVS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e orientação na execução orçamentária/financeira/patrimonial destinados ao setor de contabilidade

Preâmbulo:

A Caixa de Assistência Previdência e Pensões dos Servidores Públicos de Varre-Sai – CAPPS.PVS, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 02.624.843/0001-94, com sua sede situada na Rua José Tupini, n.13, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Convite, tipo **Menor preço - Global**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA E ORIENTAÇÃO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA/PATRIMONIAL DESTINADOS AO SETOR DE CONTABILIDADE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço, para o objeto definido neste Edital e respectivos anexos, devem ser entregues no seguinte local, data e horário:

Local: Varre-Sai, Rua José Tupini, nº 13, Centro Varre-Sai.

Data: 14/06/2018

RÔMULO JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Declaro que recebi o presente Convite e seus anexos, bem como seu interessado na forma da Lei.

Local e Data

Assinatura e carimbo



CNPJ: 02.624.843/0001-94
Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000
Tel: 22-38433445 / E-mail: cxprevidencia.vsai@hotmail.com
Site: www.caixadeprevidenciavarresai.rj.gov.br

1 - DO OBJETO E EXECUÇÃO:

1.1 - O presente convite tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA E ORIENTAÇÃO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA/PATRIMONIAL DESTINADOS AO SETOR DE CONTABILIDADE**, que deverão ser executados imediatamente na Sede da CAPPS.PVS.

2 - DO PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE

2.1 – O prazo de duração do contrato firmado para execução dos serviços desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conf. Art. 57 – Item II, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993.

2.2 - O contrato ainda poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, republicada em 06/07/1994, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

2.3 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste no preço mensal do serviço, desde que ultrapasse o período de um ano e haja a prorrogação do contrato, devendo ser aplicado o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado ou outro que vier a substituí-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do citado Certame, empresas que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2 - Entende-se por documento credencial:

4.2.1 - estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura;



4.2.2 – Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), os documentos que são normalmente exigidas das pessoas físicas, que participam da licitação. Art. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993;

4.2.3 - procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

4.3 - A documentação mencionada nos itens 4.2 acima deverão ser entregues a CPL juntamente com os documento de habilitação.

5 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei (anexo V-dentro do envelope de habilitação).

6 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

6.1 - Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentados, no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

Envelope A – Documentação de Habilitação.

CAPPS.PVS

Licitação nº 02/2018 - Convite nº 02/2018

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

Envelope B - Proposta de Preço

CAPPS.PVS

Licitação nº 02/2018 - Convite nº 02/2018

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada e impressa, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, de acordo com os modelos constantes dos Anexos, observando-se ainda o seguinte.

6.2.1 - Conter proposta em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e indicação da especificação do objeto licitado, ou seja, deverá estar expresso na proposta de preço as marcas dos produtos cotados, exceto quando prestação de serviço;



CNPJ: 02.624.843/0001-94
Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000
Tel: 22-38433445 / E-mail: cxprevidencia.vsai@hotmail.com
Site: www.caixadeprevidenciavarresai.rj.gov.br

6.2.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

6.2.3 - Ter validade de no mínimo 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

6.2.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter onome ou razão social do proponente, carimbo com CNPJ, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

6.3 - Apresentarão juntamente com a proposta de preço:

6.3.1 - *Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo IV);*

7 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 – As Empresas MEI (Micro Empreendedor Individual), microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.2 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 e ocorrendo o empate proceder-se-á conforme art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente lacrado, identificado conforme o indicado no Edital, com os seguintes documentos:

8.2 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica.

8.2.1 - Cédula de Identidade do(s) Sócio(s);

8.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.2.5 - Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo VII)

8.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proprietários da pessoa jurídica;

8.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde a empresa é sediada, inclusive dívida ativa;

8.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

8.3.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde a empresa é sediada;

OBS: CONFORME EXIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER N° 033 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004, A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto. ”

8.3.6 - Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data de realização da licitação;

8.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4 - Qualificação técnica:

8.4.1 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL emitido pelo CRC;

8.4.2. – O Profissional detentor do Registro no CRC, não sendo ele sócio ou proprietário da empresa, deverá possuir contrato de prestação de serviços ou Carteira de Trabalho assinada pela empresa com o mesmo, cabendo ao Profissional a responsabilidade pela execução pelos serviços.

8.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

8.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



8.7 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta on line ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

8.8 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.9 – Todas as certidões relativas no item 8.3 e 8.4 poderão ser demonstradas por meio de Certidão Negativa de Débito ou por meio da Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

9.1 - Após hora estabelecida como limite e tolerância de 5 minutos para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou retirada. A sessão será pública, dirigida pelo Presidente da CPL, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;

9.2 – Após tolerância acima mencionada não será permitido a participação de mais nenhum licitante, iniciando-se a fase de habilitação das empresas, posteriormente o presidente da CPL procederá à abertura das propostas de preço, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do presidente da CPL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do Menor preço - Global, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

10.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

10.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado primeiramente o item 7.2 do edital. Após obedecido o disposto no § 2 do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados;



10.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser realizados sem quaisquer ônus adicionais;

10.5 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

10.6 - Será proclamado pelo Presidente da CPL o proponente que ofertar a Proposta de Menor preço – Global para o objeto definido neste Edital e seus anexos;

10.7 - Não será admitida desistência dos valores apresentados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 12 deste Edital;

10.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente da CPL, pelos membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes;

10.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos praticados pela CPL decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 109º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão da CPL não terá efeito suspensivo.

11.5 - Após a realização da licitação, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados da CAPPS.PVS, sita na Rua José Tupini, nº 13, Centro Varre-Sai.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1 – Não será admitida a participação de licitação suspensos temporariamente por este contratante, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



CNPJ: 02.624.843/0001-94
Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000
Tel: 22-38433445 / E-mail: cxprevidencia.vsai@hotmail.com
Site: www.caixadeprevidenciavarresai.rj.gov.br

12.1.2 – Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

12.1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

13.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CAPPS.PVS, para o exercício de 2018, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

13.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.122.022.2063 - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.3 – Para o presente objeto, ora, licitado, não se aceitará propostas com valores superiores a R\$ 4.866,66 (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, sendo estes os valores médios de mercado para o presente serviço (objeto).

13.4 - O valor estimado da presente licitação R\$ 58.399,92 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme execução do serviço, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 10 (dez) a 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos serviços realizados no período.

14.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

14.3 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CAPPS.PVS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

14.4 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do responsável pela contabilidade, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade.



14.5 – Caso a CAPPS.PVS efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem 14.1, poderá ser decontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

14.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

15 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 - a contratante deverá:

15.1.1 - Efetuar o pagamento no período estipulado;

15.1.2 - Acompanhar a execução do serviço, através do servidor designado pela CAPPS.PVS.

15.1.3 – No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

15.1.4 – O objeto será recebido através de medições do serviço realizado.

16 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços e, em especial:

16.1 – Executar o serviço no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

16.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

16.3 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Findo o processo licitatório, a CAPPS.PVS adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentado em anexo a este edital.



17.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o instrumento contratual.

17.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

17.4 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

17.5 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo nº 02/2018.

18.2 - É facultada ao Presidente da CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no Interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a CAPPS.PVS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

18.7 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

18.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, desde que não haja comunicação expressa da CPL contrário.



18.9 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO N.º	DESCRIÇÃO
I	MINUTA CONTRATUAL
II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
III	MODELO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXO
IV	DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES
V	DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
VI	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
VII	DECLARAÇÃO QUE NÃO PERTENCE AO QUADRO FUNCIONAL
VIII	TERMO DE REFERENCIA
IX	MODELO DE PROPOSTA

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

18.11 - Às normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

18.12 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pelo Presidente da CPL, na Sede da CAPPS.PVS, sita na Rua José Tupini, nº 13, Centro Varre-Sai - RJ, Telefone - 22- 3843-3445.

18.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.14 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

18.15 - O foro da Cidade de Natividade, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Varre-Sai, 24 de Maio de 2018.

RÔMULO JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



CNPJ: 02.624.843/0001-94
Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000
Tel: 22-38433445 / E-mail: xprevidencia.vsai@hotmail.com
Site: www.caixadeprevidenciavarresai.rj.gov.br

ANEXO I

Contrato n. _____/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM COM A CAIXA DE ASSISTÊNCIA PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VARRE-SAI, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA E ORIENTAÇÃO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA/PATRIMONIAL DESTINADOS AO SETOR DE CONTABILIDADE.

Por este instrumento de Contrato, a Caixa de Assistência Previdência e Pensões dos Servidores Públicos de Varre-Sai sediada a Rua José Tupini nº 13, Centro Varre-Sai - RJ, Inscrito no CNPJ sob o nº 02.624.843/0001-94, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, CRISTÓVÃO BENÍGNO DE OLIVEIRA FABRE, brasileiro, e de outro lado, _____, CNPJ _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, RG _____ e CPF _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Convite nº 02/2018 Licitação 02/2018 do **tipo Menor preço - Global** por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 148/2016, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA E ORIENTAÇÃO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA/PATRIMONIAL DESTINADOS AO SETOR DE CONTABILIDADE, conforme termo de referencia. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICA	UN	QUANT	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL		MES	12		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado pelo regime de execução do tipo Menor preço - Global, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.



§ 1º: Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a CAPPS.PVS ou modificação deste Contrato.

§ 2º: A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- 1 – Executar o serviço imediatamente a partir da solicitação, na sede da mesma, sob o regime de Menor preço - Global, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante dos anexos do Convite n. 01/2018, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem.
- 2 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, mão de obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;
- 3 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 4 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5 - Prestar, sem qualquer ônus para a contratante, os serviços necessários à correção, troca e revisão de falhas verificados nos serviços, sempre que a ela imputáveis;
- 6 - Responder pelo serviço que executar e entregar na forma do convite e da legislação aplicável;
- 7 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;

II - DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- 1 - Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Sexta deste Instrumento;
- 2 – Fiscalizar o contrato através da CAPPS.PVS.
- 3 – Os servidores da administração anotarão em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



4 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor responsável pela fiscalização do contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a CONTRATADA responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência da execução do serviço e garantia do objeto licitado, diretamente ou através de seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES:

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública, será aplicada a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nas Leis 8.666/93 e alterações posteriores, a saber:

1 - Advertência;

2 - Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração;

3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

a) Pelo fornecimento dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado para o ano, o valor de R\$ _____, cujo pagamento será efetuado conforme execução do serviço.

b) O pagamento será efetuado conforme execução do serviço, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 10 (cinco) a 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos serviços realizados no período.

c) A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

d) Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CAPPS.PVS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



e) O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade.

f) Caso a CAPPS.PVS efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem "b", poderá ser decontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

g) Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

h) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

§ 1º: O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

§ 2º: O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

§ 3º: Fica, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias consecutivos da execução do serviço;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução do serviço;



CNPJ: 02.624.843/0001-94
Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000
Tel: 22-38433445 / E-mail: cxprevidencia.vsai@hotmail.com
Site: www.caixadeprevidenciavarresai.rj.gov.br

§ 4º - O Contrato será rescindido unilateralmente ainda, em caso de reprovação da qualidade dos serviços, na forma do respectivo Edital e do presente Contrato, com a devolução imediata dos mesmos à Contratada, sem direito a qualquer indenização ou afins. Após será convocado o próximo licitante classificado no certame para assumir o objeto, nas mesmas condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - A RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação local dentro do prazo estipulado em lei, correndo as despesas correspondentes às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Natividade - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultada ao departamento Jurídico da CAPPS.PVS intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses estiverem ameaçados.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

Varre-Sai, xxxxxx de 2018.
CRISTÓVÃO BENÍGNO DE OLIVEIRA FABRE
Presidente da CAPPS.PVS

Contratada

TESTEMUNHAS



CNPJ: 02.624.843/0001-94
Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000
Tel: 22-38433445 / E-mail: cxprevidencia.vsai@hotmail.com
Site: www.caixadeprevidenciavarresai.rj.gov.br

ANEXO II

À CAIXA DE ASSISTÊNCIA PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VARRE-SAI.. (envelope de habilitação)

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a).
_____, CPF n. _____,
residente _____, como representante legal da empresa
_____, CNPJ _____;
com poderes para representar, assinar documentos e demais atos que se fizerem necessários aos interesses
da empresa no que tange ao Convite nº 01/2018.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa



CNPJ: 02.624.843/0001-94
Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000
Tel: 22-38433445 / E-mail: cxprevidencia.vsai@hotmail.com
Site: www.caixadeprevidenciavarresai.rj.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, representante legal da empresa _____, CNPJ n.º _____ sediada _____ à Rua _____, declaro para os devidos fins de direito, mui especialmente para fazer prova junto à Comissão Permanente de Licitação da CAPPS.PVS, que recebi nesta data o Edital de Convite nº 02/2018, do tipo Menor preço - Global, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA/PATRIMONIAL DESTINADOS AO SETOR DE CONTABILIDADE, e por ser verdade, firmo a presente, na forma da Lei.

Varre-Sai (RJ), _____



CNPJ: 02.624.843/0001-94
Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000
Tel: 22-38433445 / E-mail: cxprevidencia.vsai@hotmail.com
Site: www.caixadeprevidenciavarresai.rj.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (envelope de propota de preço)

Ref.: Convitenº 02/2018

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, rua _____ representada por _____ RG _____, CPF _____, declara que atende a todas as especificações deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

_____, ____ de _____ de 2018.



ANEXO V

DECLARAÇÃO
(envelope de habilitação)

Ref.: Convitenº 02/2018

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante legal da empresa



ANEXO VII

DECLARAÇÃO (envelope de habilitação)

Ref.: Convite nº 02/2018

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz *()

_____, ____ de _____ de 2018

Representante Legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO
(envelope de habilitação)

Ref.: CONVITE nº 02/2018

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seu representante _____, CPF _____, declara que nenhuns dos sócios ou representantes pertencem ao quadro de funcionários ATIVOS da CAIXA DE ASSISTÊNCIA PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE VARRE-SAI.

_____, ____ de _____ de 2018

Representante Legal da empresa

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria técnica contábil, objetivando o suporte técnico constante a Caixa de Assistência Previdência e Pensões dos Servidores de Varre-Sai – CAPPS.PVS no atendimento das deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na elaboração dos anexos da Lei nº 4.320/64, Portaria MPAS 916/07, Lei Complementar nº 101/00 e orientação de servidores municipais relacionados às áreas responsáveis pela execução dos procedimentos contábeis da CAPPS.PVS, no que diz respeito às diretrizes e normas definidas pelo MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e pelas novas Normas Brasileiras da Contabilidade – NBCT 16 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

2- DA JUSTIFICATIVA:

Tem-se como fundamento para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria acima descrito, em função de serem necessários à Administração Pública para o atendimento a demanda de trabalhos e o perfeito desempenho de suas atividades e atribuições, por se tratar de serviços técnicos que necessitam de experiência e conhecimento específico as novas normas da Contabilidade aplicada ao Setor Público, e;

Sendo desta forma de suma importância a contratação ora descrita para atender a legislação dos órgãos de controle e princípios da administração Pública.

3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada será responsável por cumprir todas as obrigações abaixo relacionadas:

3.1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para o perfeito funcionamento da CAPPS.PVS, a empresa ora contratada executará os diversos serviços, que abrangerão toda sua área de atuação e em especial os seguintes itens, a saber:

3.1.1 – Fornecer assessoria no atendimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, execução orçamentária e Prestações de Contas.

- Acompanhamento da Execução Orçamentária;
- Elaboração de projetos de Lei e minuta de decretos para abertura de créditos adicionais especiais no orçamento;
- Elaboração da Prestação de Contas da Administração Financeira em atendimento a Deliberação nº 199/96;
- Elaboração da Prestação de Contas de Ordenador de Despesas em atendimento a Deliberação nº 200/96;
- Fechamento do Balancete Mensal;



CNPJ: 02.624.843/0001-94
Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000
Tel: 22-38433445 / E-mail: cxprevidencia.vsai@hotmail.com
Site: www.caixadeprevidenciavarresai.rj.gov.br

-Atendimento as novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT16 CFC, segundo as diretrizes, conceitos e procedimentos constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional.

- Fechamento anual do Balanço;

- Acompanhamento dos processos de Prestação de Contas junto ao TCE-RJ.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços serão executados a partir da emissão da nota de empenho no período de 12 (doze) meses.

4.2 - Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, tomando-se por base os preços praticados no mercado, inclusive despesas com alimentação, hospedagem, transportes, encargos fiscais.

4.3 - A contratada se obriga a manter uma equipe técnica a disposição da CAPPS.PVS, para a realização e acompanhamento dos serviços ora contratados, fornecendo assessoria para retirada de dúvidas relacionadas ao cumprimento dos trabalhos desenvolvidos.

4.4 - A Fiscalização dos serviços a serem executados será de competência e responsabilidade do CAPPS.PVS, a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, está sendo cumpridos os termos dos contratos, suas especificações e demais requisitos através de visita técnica.

4.6 - A Contratada deverá apresentar proposta que não deverá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados à partir da data de sua apresentação.

4.7 - A contratada se obriga a assinar contrato com a CAPPS.PVS, cumprindo todas solicitações e as condições descritas neste memorial descritivo.

5 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

5.1 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização.

5.2 - Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CAPPS.PVS de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução dos serviços.

5.3 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CAPPS.PVS.

5.4 - Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da CAPPS.PVS.

5.5 – Deverá executar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento e a cumprir todas as normas técnicas inerentes ao serviço contratado.



5.6 – Sempre que solicitado pela Administração, provar que; Encontra-se em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos, relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento deverá ser efetuado após emissão das notas fiscais, que deverão ser atestadas, e pagos mensalmente entre 10 e 30 dias após a sua apresentação.

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>CARACTERÍSTICA</i>	<i>UN</i>	<i>QUANT</i>	<i>VALOR unit.</i>	<i>VALOR total</i>
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL		MES	12		

VALIDADE DE PROPOSTA: _____

DATA: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA